



ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DEAT - Série EFD - Escrituração Fiscal Digital Nº. 12/2011

Comunicado de Credenciamento Voluntário

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 2º, item 2, da Portaria CAT 147/2009 e o protocolo de pedido formal dos contribuintes para enquadramento voluntário na obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, comunica que fica estabelecida, em caráter irretratável, a referida obrigatoriedade, a partir das datas abaixo descritas ou a partir da data de início de atividade de seus estabelecimentos, para os seguintes contribuintes:

CNPJ BASE	RAZÃO SOCIAL	DATA	PERFIL
02.290.789	TERMOMACAE COMRCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	01/06/2011	A
03.989.217	AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	01/10/2011	A
05.607.657	CDC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA.	01/10/2011	A
13.860.137	MANFRIM LOGÍSTICA LTDA.	01/08/2011	A
13.969.897	TERMLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	01/09/2011	A
89.548.523	ALISUL ALIMENTOS S.A.	01/01/2011	A

DEAT, 21 de novembro de 2011.

Joao Marcos Winand
Diretor Executivo DEAT